



MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 252/2024 - PMT

DECISÃO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, lançou em **12/06/2024**, o **Credenciamento N.º 252/2024 PMT**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ESPESSURA DE 5,0 CM E OU 7,5 CM E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**.

Referido credenciamento ficou aberto até 18/11/2024, quando objetivando atender a orientação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos do processo n° @LCC24/00563378, determinou-se a suspensão do credenciamento de novas empresas até o julgamento do processo, mormente diante da realidade de que contratos já haviam sido formados e obras iniciadas.

Considerando que o referido processo culminou em 06/06/2025, em decisão do plenário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **Decisão nº 677/2025**, que determinou: “[...] a ilegalidade do Edital de Credenciamento n. 252/2024, com efeitos futuros (ex nunc), que se refere à contratação de empresa para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de pavimentação asfáltica e assentamento de pavimento intervalado de concreto, mediante o “regime de mutirão” previsto na Lei (municipal) n. 1.940/1997, e, com fundamento nos arts. 79, II, da Lei n. 14.133/2021 e 78, I, e 85 do Decreto (municipal) n. 6.770/2023, principalmente em razão do seu objeto, que pode envolver a necessidade de projetos mais complexos, e, portanto, não se tratando de situações padronizáveis, conforme expressa determinação do inciso III do parágrafo único do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, fixando-se o prazo de 31 de dezembro de 2025 para a conclusão das obras referentes aos Contratos ns. 168, 169 e 171/2024, com fundamento no §2º do art. 148 da Lei n. 14.133/2021.”,

Considerando a conclusão das obras alusivas aos contratos firmados e/ou em execução antes da suspensão do credenciamento e da declaração de nulidade do credenciamento proferida na Decisão n° 677/2025;

Em observância ao poder-dever da Administração de rever seus atos quando eivados de vícios, nos termos da sumula 473 do STF e nos artigos 71 e 165 da Lei nº 14.133/2021, e em estrito cumprimento ao item 6.4 da decisão nº 677/2025, proferida nos autos do processo n° @LCC24/00563378, determino a **ANULAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 252/2024 PMT a contar de 31 de dezembro de 2025.**

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO NAU
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó – CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC